



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

D.O. nº 49200
de 25/10/11

TERMO DE CONVÊNIO Nº 44320/2011-6

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC**, doravante denominada UNOESC, com sede no Município de Joazeiro.

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SED, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **MARCO ANTONIO TEBALDI**, residente à Rua Lagos, 1.445, bairro América, Joinville-SC, portador da C.I. nº 2.040.861-7, expedida em 08/09/2003 e do CPF sob o nº 256.712.550-49, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**, mantenedora da **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC**, doravante denominada UNOESC, CNPJ nº 84.592.369/0001-20, situada à Rua Getúlio Vargas, 2123, município de Joazeiro, neste ato representada pelo seu Presidente **Genésio Teó**, residente à Rua Arcangelo Pompermaier, 08, município de Xanxerê portador(a) da C.I. nº 16/R 655.853 SSP/SC, expedida pela SSP/SC, CPF nº 296-720.159-68, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, Processo ESED nº 5330414, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos alunos economicamente carentes, para Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa e Extensão, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no artigo 5º, inciso I e IV do Art. 6º, Art. 7º, parágrafo único do Art. 9º e Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará à UNOESC, a importância total de R\$ 23.171,00 (Duzentos e trinta e um mil e setecentos e onze reais), correndo a despesa à conta da Ação 10748 -- Fundo de Educação Superior -- Art. 171/CE, de acordo com a relação de alunos selecionados encaminhada para a SED, Fonte 665. Elemento de Despesa 335041 -- Apoio Financeiro a Estudantes; do Orçamento do Estado para 2011. Nota de Empenho Global nº 000446 de / / 2011. Autorização nº 34211

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

[Handwritten signatures and initials]

alunos novos 2011

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados à UNOESC pela Secretaria em 04 (quatro) parcelas, nos meses de setembro e dezembro do corrente exercício.

Parágrafo Único -- Para as Bolsas de Estudo as parcelas correspondem ao valor parcial em total de 6 (seis) mensaisidades do aluno beneficiado. Para Bolsa de Pesquisa ou Extensão, o valor de cada bolsa corresponde ao valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), sendo 6 (seis) parcelas para os alunos selecionados em 2011/2.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1º - A SED obriga-se a:

- I. Considerar o número de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNOESC, para a distribuição dos recursos financeiros;
- II. Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos alunos beneficiados, fornecida pela instituição;
- III. Acompanhar as atividades específicas deste convênio.

2º - A UNOESC obriga-se a:

- I. Fixar, em local público e visível, o Edital de Seleção de Bolsa de Estudo, Pesquisa ou Extensão, bem como o período de inscrições;
- II. Selecionar os alunos, atendendo aos critérios nas Chamadas Públicas, bem como os cinco suplentes para cada tipo de bolsa;
- III. Fixar, em local público e visível, a relação nominal dos alunos beneficiados pelo programa, com o respectivo percentual recebido e os cinco (05) alunos suplentes;
- IV. Encaminhar à SED a relação dos alunos selecionados para Bolsa de Estudo, Pesquisa ou Extensão com os respectivos valores do benefício, comunicando quando houver alteração;
- V. Abrir conta específica no Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;
- VI. Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
- VII. Alimentar, com os dados de todos os acadêmicos beneficiados por Bolsa de Estudo e de Pesquisa, o cadastro unificado da SED, de acordo com as Diretrizes propostas pela mesma;
- VIII. Facilitar à SED acesso a informações, quando solicitado;
- IX. Publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício através da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta através dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;
- X. Encaminhar ao Conselho de Desenvolvimento Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente convênio, proposta de Projetos de Pesquisa ou Extensão, visando a cumprir o disposto no parágrafo único do Art. 9º e do Art. 11, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PARAGRAFO ÚNICO - Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros alocados no Cláusula Segunda, não aplicados pela UNOESC.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

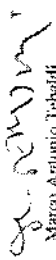
O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

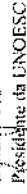
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por assim estarem acordos, depois de lido e achados conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 14/05/11


Marco Antonio Tebalini
Secretário de Estado da Educação


Presidente da UNOESC

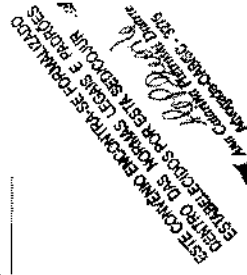
TESTEMUNHAS: 1 -  Abdonir A. Marin

CPF: 385.909.219-72

2 - 

CPF: 510.873.219-04





016/2011

XI - Cumprir os compromissos das FES previstos no Art. 12. do Decreto nº 2.672, de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94, do Tribunal de Contas e pelo Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.

Para a prestação de contas, a UNOESC deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:

- Cópia do convênio;
- Extratos bancários de Conta Especial, com a movimentação completa do período;
- Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
- Balancete TC 28, relacionando o nome dos alunos e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de verificação;
- Relação nominal por tipo de bolsas (Estudo, Pesquisa ou Extensão), assinada pelos alunos beneficiados, constando nº da Carteira de Identidade, CPF, curso, fase e valor da bolsa, assinatura dos responsáveis e carimbo de verificação;
- Cumprir com o valor máximo de cada bolsa, limitado em (dois) salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior, para Bolsa de Estudo, conforme chamada pública e Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;
- Cumprir com o valor máximo de cada bolsa, limitado em um salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior, para Bolsa de Pesquisa ou Extensão conforme chamada pública e Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008;
- O processo de prestação de contas deve ser numerado por páginas;
- Cópia de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO ATRASO NO REPASSE

Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à renúncia dos alunos beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

PARAGRAFO ÚNICO - Não se aplica o disposto na presente cláusula à parcela de mensalidade escolar não incluída na bolsa de estudo, devido pelo aluno beneficiário diretamente à instituição, podendo sobre referida parcela incidir juros de mora e multa, além de restrições à renúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A SED e a UNOESC poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por mútuo consenso das partes.







ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13/09/2011

CONVÊNIO N.º 11920/2011-6

CONVENIENTE: UNOESC - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
Joaçaba

AÇÕES: 10748 ITEM: 335041 FONTE: 665 VALOR: 231.711,00

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio Consiste na assistência financeira aos alunos economicamente carentes - Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5º, inciso I e IV do Art. 6º, art. 7º, parágrafo único do Art. 9º e Art. 11º da Lei Complementar n.º 407 de 25 de janeiro de 2008.

1. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
(ART. 116 DA LEI 8666 DE 21/06/1993)

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R\$)
01	Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa	231.711,00
VALOR TOTAL DA AÇÃO		231.711,00

2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELAS	VALOR (R\$)
PRIMEIRA PARCELA	57.928,00
SEGUNDA PARCELA	57.928,00
TERCEIRA PARCELA	57.928,00
QUARTA PARCELA	57.927,00
VALOR TOTAL DAS PARCELAS	231.711,00

Em, 14 de setembro de 2011.

Marco Antonio Tebaldi
Secretário de Estado de Educação

Genésio Tabo
Professor - UNOESC

13/09/2011

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Conveniente: CNPJ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
FUNOESC, mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2125 - Bairro Jardim Taruma
Cidade: Joaçaba - UF: SC - CEP: 89.600-000 - Inscricao no CNAS: (40) 3441-7033
Conta Corrente: Banco: Agência: Praça de Pagamento: 267-188-2 - 5.900,6 - Joaçaba - CPF: 296-750.159-68
Nome do Responsável: Genésio Tabo
C/Orgão Expedidor: Função: Professor
16/R 635.883 SSP/SC - Endereço: Presidente
Rua Aracangê de Pompeu, 08 - Bairro: Jardim Taruma - CEP: 89.820-000
DDD/Fone: L-Mat: reitor@unoescc.edu.br (49) 3441-7033

2. OUTROS PARTICIPES

Nome: CPF:
Endereço Completo: Bairro: Cidade: CEP:
DDD/Fone: E-Mail:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:
Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa - Artigo 171 da Constituição do Estado-SC

Identificação do Objeto:
O objeto do presente Termo de Convênio Consiste na assistência financeira aos alunos economicamente carentes - Bolsa de Estudos e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o artigo 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art. 5º, inciso I e IV do Art. 6º, art. 7º, parágrafo único do Art. 9º e Art. 11º da Lei Complementar n.º 407 de 25 de janeiro de 2008.

Justificativa da Proposição:
Atender dispositivo da Constituição Estadual

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico	Duração
Bolsa de Estudo e Pesquisa	Unidade: Bolsa	Início: Setembro Término: Dezembro

13/09/2011

Genésio



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Educação Superior
Rua Antônio Luz, 111 - Centro - Foz de Itajaí - Itajaí - SC - 88301-900

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

ORGÃO: 4501 SOLICITAÇÃO: JOACABA

PROCESSO Nº: ADITIVO: JOACABA

CNPJ: 84.592.369/0001-20 NOME DA ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUSOC/SC
mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 2125 BCO. / AGÊNCIA / CONTA: 001 / 5290-6 / 257.498-2

RESPONSÁVEL: Genésio Teo CPF: 295.720.159-88 FUNÇÃO: Professor

OBJETO: O objeto do presente Termo de Convênio Consiste na assistência financeira aos alunos economicamente carentes - Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, matriculados nas Instituições de Ensino Superior, conforme prevê o adito 171 da Constituição Estadual, regulamentado no Art 5º, inciso IV do art. 8º, art. 7º, parágrafo único do Art 5º e Art 11º da Lei Complementar nº 407 de 25 de Ago de 2008.

DATA DA SOLICITAÇÃO: 14/05/2011 VALOR SOLICITADO: 231.711,00

DATA DA APROVAÇÃO: 23/08/2011 VALOR APROVADO: 231.711,00

APROVAÇÃO

TRANSFERÊNCIA NÚMERO: 1525/2011 TIPO: CONVÊNIO

ADITIVO: CONVÊNIO SUBV. SOCIAL SUBV. ECON.

ALTERAÇÃO DA DATA DA VIGÊNCIA

ACORDO: FINANCEIRO BENS MATERIAIS BENS IMOBILIÁRIOS BENS MÓVEIS

FINANCEIRO: FINANCEIRO BENS MATERIAIS BENS IMOBILIÁRIOS BENS MÓVEIS

ANONICÓDICO: _____

PROJ. EST. / PESQ. ITEM FR VALOR PARCELA ESTUD. PESQUISA DATA PREV. P/ PAGTO

10748	336041	665	57.928,00	29/08/2011
10748	336041	665	57.928,00	28/10/2011
10748	336041	665	57.928,00	29/11/2011
10748	336041	665	57.927,00	29/12/2011

PARCELAS PREVISTAS

PROJ. EST. / PESQ.	ITEM	FR	VALOR PARCELA ESTUD. PESQUISA	DATA PREV. P/ PAGTO
10748	336041	665	57.928,00	29/08/2011
10748	336041	665	57.928,00	28/10/2011
10748	336041	665	57.928,00	29/11/2011
10748	336041	665	57.927,00	29/12/2011

AUT. 342/2011

5. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Convencente
Especificação	231.711,00		
Bolsa de Estudo e Pesquisa	231.711,00		
Total Geral	231.711,00		

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Mês	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Meta	57.928,00	57.928,00	57.927,00			57.928,00

CONVENCENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total						

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do conveniente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa previsto no Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local e data: Foz de Itajaí, 14/05/11

Assinatura: _____

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido: _____

Local e Data: _____

Local e Data: _____

Unidade Gestora 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Unidade Gestora FUNDESC JOACABA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Nota Referente 20/09/2011
Evento 400013 Empenho de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Evento FUNDESC JOACABA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Nota Empenho Original P14-Empenho: 2011PE000135 Empenho Centralizado NÃO
Grupo Programação Financeira 005 Convênios e Subvenções Multilaterais 50	Grupo Programação Financeira 005 Convênios e Subvenções Multilaterais 50	Valor 231.711,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Onze Reais)
Processo E5ED2065330114	Processo E5ED2065330114	Transação 0560 Nota Empenho Nota Descentralizada Crédito
Data Prestação 31/08/2011	Data Prestação 31/08/2011	Valor 231.711,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Onze Reais)
Observação com assessoria jurídica com car. mat. l. 10.161/03 art. 171, inc. I e IV art. 6. art. 5º, par. 1º art. 115, inc. III art. 407, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º	Observação Adiantamento ao credor, conforme autorização do Sr. Governador do Estado, apresentando forma prestação de contas na forma da legislação vigente. V.Cle. Interimpronta 135 a ser paga em 04 parcelas. Causp. 321/11.	Transação 0560 Nota Empenho Nota Descentralizada Crédito
Transação Original 563 Pré-Empenho	Transação Original 563 Pré-Empenho	Valor 231.711,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Onze Reais)

Unidade Gestora 450091 Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC	Unidade Gestora FUNDESC JOACABA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Data Lançamento 30/06/2011
Evento 400013 Empenho de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Evento FUNDESC JOACABA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	Data Lançamento 30/06/2011
Grupo Programação Financeira 005 Convênios e Subvenções Multilaterais 50	Grupo Programação Financeira 005 Convênios e Subvenções Multilaterais 50	Data Lançamento 30/06/2011
Processo E5ED2065330114	Processo E5ED2065330114	Data Lançamento 30/06/2011
Data Prestação 31/08/2011	Data Prestação 31/08/2011	Data Lançamento 30/06/2011
Observação com assessoria jurídica com car. mat. l. 10.161/03 art. 171, inc. I e IV art. 6. art. 5º, par. 1º art. 115, inc. III art. 407, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º	Observação Adiantamento ao credor, conforme autorização do Sr. Governador do Estado, apresentando forma prestação de contas na forma da legislação vigente. V.Cle. Interimpronta 135 a ser paga em 04 parcelas. Causp. 321/11.	Data Lançamento 30/06/2011
Transação Original 563 Pré-Empenho	Transação Original 563 Pré-Empenho	Data Lançamento 30/06/2011